



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 122/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

PROCESSO Nº: 23760.010219/2020-72

DATA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155904

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, sediado na Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO CEP 74.605-020 CNPJ 15.126.437/0026-00, UG-155904, na pessoa do agente de licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, cujo critério de julgamento será o **menor preço do item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer contido nos autos deste processo administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de Agosto de 2020, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nas exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bem permanente (nobreak de potência de 100 KVA) conforme as especificações que estão descritas deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação é composta por um item conforme especificações constantes no termo de referência.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 170616 – Descentralização de créditos REHUF

Elemento de Despesa: 449052

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da [IN SEGES/MP nº 3, de 2018](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do [Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh](#);

4.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.6 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 **Juntamente com a proposta o licitante deverá encaminhar a Declaração de Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH, conforme anexo III deste Edital.**

5.1.2 **A Declaração de Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH não tem natureza de habilitação.**

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item e, quando cabível, marca, fabricante e outros;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais e ferramentas necessários para o fornecimento do bem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.7 Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço total do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 Na hipótese empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.27 Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme art. 56, IV e V do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) e art. 57, §3º da Lei 13.303/2016, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do equipamento que será fornecido, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

8.5.3 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada memorial de cálculo de autonomia do banco de baterias, incluindo tempo e corrente de descarga, devidamente assinado por profissional competente;

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1 no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento e instalação de, no mínimo, 01 (um) objeto similar e compatível com o objeto licitado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.11.2 Para atendimento da condição de similaridade do subitem anterior, será necessário comprovar o fornecimento e instalação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

de Nobreak/UPS com características iguais ou superiores às exigidas neste documento, e ainda com potência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da exigida no Termo de Referência.

9.11.3 Não serão aceitos produtos diversos ou com funcionalidades limitadas, ainda que alegadamente similares, àqueles ofertados no ato licitatório.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.2.1 Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Os termos e condições relativos à garantia contratual estão estabelecidos no **item 07 Termo de Referência**, anexo a este edital.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por interesse da, conforme disciplinado no contrato.

15.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 É facultado ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.5.2 Revogar a licitação.

15.5.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

16 DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.1 As regras acerca do reajuste e da repactuação do valor contratual estão estabelecidas no termo de referência e contrato, anexos a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Comete ainda infração administrativa o licitante que praticar qualquer um dos atos previstos no Anexo I da [Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016](#), estando sujeito as sanções ali previstas.

19.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a EBSEH e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016**, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.15 Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016**. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail hc.licita@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-020, Unidade de Licitações.

20.3 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

20.6 O Agente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-020, Unidade de Licitações, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

21.12.2 ANEXO II – Minuta de Contrato.

21.12.3 ANEXO III - Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.

**Gustavo A. Jordão
Unidade de Licitações
HC-UFG/EBSERH**

**GUSTAVO
AQUINO**

**JORDAO:03411
628170**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
AQUINO
JORDAO:03411628170
Dados: 2020.10.07
11:00:18 -03'00'



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.010219/2020-72

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição dos bens de USO PERMANENTE descritos no quadro abaixo, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Cód. SAMNET	Cód. CATMAT	Material	Unidade	Qtde.
14012	64653	NOBREAK/UPS, POTENCIA DE 100 KVA, TRIFASICO, TENSAO DE ENTRADA EM 380 VOLTS, TENSAO DE SAIDA EM 380 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, FORMA DE ONDA PURAMENTE SENOIDAL, ONLINE, DUPLA CONVERSAO, OPERACAO POR BYPASS MANUAL E AUTOMATICO, INCLUSO MODULO EXTERNO DE BATERIAS COM AUTONOMIA DE 25 MINUTOS, APLICACAO EM EQUIPAMENTO DE ANGIOGRAFIA	UND	1

1.2. A modalidade do rito licitatório será o **Pregão Eletrônico** conforme previsão no inciso IV do Art. 32 da Lei 13.303/2016 e nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3. A presente contratação inclui a prestação de GARANTIA por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do item 14 deste Termo de Referência.

2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O equipamento que se pretende adquirir, popularmente conhecido como *Nobreak*, é na verdade um UPS (*Uninterruptible Power Supply*, em inglês, ou Fonte de Alimentação Ininterrupta). Sua função mais básica é prover o atendimento energético do Equipamento Médico Hospitalar (EMH), ou qualquer outro equipamento ligado a este, em situações de falta de energia, em que tipicamente o equipamento sofreria um desligamento abrupto, garantindo assim sua contínua operação.

2.2. No presente caso, trata-se de equipamento de grande porte, diferente dos UPS encontrados em computadores ou similares, com operação dedicada ao EHM em questão.

2.3. Acontece que os equipamentos de Angiografia, pela natureza dos procedimentos ali executados, carecem de tal ferramenta para dirimir os riscos à que possam se submeter os pacientes, quando de uma eventual falha no sistema elétrico de distribuição da Concessionária de energia elétrica local (ENEL). A instalação, portanto, pretende incrementar a segurança aos pacientes quando submetidos aos procedimentos ali realizados. Dessa forma, em caso de faltas ou quedas de energia, por quaisquer motivações externas, ainda que durante a realização de um procedimento, o médico ou àquele que o executa, terá tempo hábil para finaliza-lo ou interrompe-lo em segurança.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **MENOR PREÇO** e conforme as condições regidas em edital.

4.2. Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar caberá a demonstração da solução proposta na qual será avaliada as funcionalidades exigidas neste documento para emissão de parecer técnico que explicitará as motivações que levarão a aceitação ou rejeição dos bens.

4.2.1. Para apresentação do objeto proposto, o licitante deverá apresentar proposta formal e detalhada das características e topologias da solução, demonstrando o estrito cumprimento das exigências fixadas no Anexo II - Especificações Técnicas (7810800) deste Termo de Referência.

4.2.2. Junto à proposta deverá ser incluindo manuais e catálogos técnicos, em português (BR).

4.2.3. Junto à proposta também deverá estar incluído memorial de cálculo de autonomia do banco de baterias, incluindo tempo e corrente de descarga, devidamente assinado por profissional competente.

4.2.4. Será respeitado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para análise da documentação apresentada por parte do HC-UFG/EBSEH, quando a comissão analisadora emitirá parecer técnico ou requisitará mais documentos e informações à licitante.

4.2.5. À LICITANTE será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para complementar as informações requeridas pelo HC-UFG/EBSEH conforme disposição no subitem 4.2.4.

4.3. À LICITANTE será obrigatório a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento e instalação de, no mínimo, 01 (um) objeto similar e compatível com o objeto licitado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.3.1. Para atendimento da condição de similaridade do subitem anterior, será necessário comprovar o fornecimento e instalação de *Nobreak/UPS* com características iguais ou superiores às exigidas neste documento, e ainda com potência de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da exigida neste Termo de Referência.

4.3.2. Não serão aceitos produtos diversos ou com funcionalidades limitadas, ainda que alegadamente similares, àqueles ofertados no ato licitatório.

5. **DA POSSIBILIDADE DE VISTORIA TÉCNICA**

5.1. Os licitantes poderão vistoriar os locais em que serão instalados os equipamentos até dois dias úteis antes da data da abertura do pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Infraestrutura Física das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda à sexta-feira, através do telefone (62) 3269-8227.

5.2. Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

6. **DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento.

6.1.1. Configurar-se-á como inexecução parcial do contrato quando houver atraso injustificado do fornecimento, sujeitando a CONTRATADA às sanções pertinentes.

6.2. Os bens deverão ser entregues e instalados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás situado no seguinte endereço: Primeira Avenida, SN, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO, CEP 74.605-020.

6.2.1. A instalação deverá ser adequada para atender as exigências dadas no Anexo I - Planta de Situação (7810725) e Anexo II - Especificações Técnicas (7810800).

6.3. Somente após a instalação, treinamento e *start up*, os bens serão recebidos, provisoriamente, pelo(s) servidor(es) designado(s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Caberá à CONTRATADA a realização de treinamento no local de entrega dos equipamentos, e este deverá atender os seguintes requisitos:

6.4.1. ser realizado na modalidade *on site* e de forma presencial;

6.4.2. promover treinamento certificado para até 5 (cinco) servidores, indicados pela CONTRATANTE, específicos para cada produto e marca ofertada;

6.4.3. fornecer apostilas e materiais de apresentação em formato digital e/ou impresso, em língua portuguesa (BR);

6.4.4. promover aos participantes a capacidade de configurar e operar o equipamento, via interface de *software*, local e remotamente, além de manualmente;

6.4.5. apresentar *overview* da inteira solução, com indicação dos *softwares* e suas funções no sistema;

6.4.6. ter duração de, no mínimo, 4 (quatro) horas úteis;

6.4.7. emitir certificados específicos aos participantes.

6.5. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo(s) servidor(es) designados para este fim, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

6.8. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento;

6.8.1. O objeto, bem como as baterias e demais acessórios, deverão ser entregues lacrados, em suas caixas originais e em bom estado de conservação.

6.8.2. Após a entrega, o objeto deverá ser instalado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

6.9. Todos os equipamentos, produtos e peças à contratação devem ser novos e de primeiro uso.

6.10. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o contratante.

6.11. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Contratante, este terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

6.12. Por ocasião da entrega do(s) produtos/materiais/serviços(s) no HC-UFG/EBSERH, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local especificados neste Termo de Referência e no Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Apresentar cronograma prévio com datas reais para acompanhamento do fornecimento e instalação dos bens;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Responsabiliza-se pela garantia dos objetos e seus componentes, a contar do aceite definitivo emitido pelos servidor(es) designado(s) para este fim, prestando assistência durante todo o período coberto pela garantia;

8.1.6. Garantir que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;

8.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega programada e substituição do objeto contratado;

8.1.8. Disponibilizar meio gratuito e informatizado para abertura de solicitação do atendimento de garantia com imediata resposta, bem como estabelecido no item 14 deste documento.

8.1.9. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

8.2.1. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pelo CONTRATANTE;

8.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.4. Assegurar que o produto seja original, de primeiro uso, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, bem como esteja em linha de produção atual do fabricante;

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;

8.7. Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.8. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço;

8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do HC-UFG/EBSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

8.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.12. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC-UFG/EBSERH, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.13. A empresa deverá possuir plena capacidade de prestar ações de GARANTIA dentro da região metropolitana de Goiânia/GO, com mobilidade do seu corpo técnico para atender os prazos de atendimento fixados.

8.14. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer fato ou ato impeditivo do cumprimento das obrigações contratuais.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

10.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

10.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), será designado pela CONTRATANTE uma comissão, composta por três servidores, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG/EBSERH) poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. Multa de:

12.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

12.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;

12.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

12.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

12.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

12.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

12.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.1.4.7. Não mantiver a proposta;

12.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

12.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

12.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da GARANTIA CONTRATUAL, quando exigida.

12.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

12.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC-UFG/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

12.7. Não havendo valores devidos pelo HC-UFG/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no CADIN e na Dívida Ativa da União.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

13. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos ou digitais, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento.

13.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

13.3. Deverão ser obedecidos os espaços destinados para alocação do equipamento e seu banco de baterias, conforme indicação em Anexo I - Planta de Situação (7810725).

13.4. Deverão ser atendidos todos os requisitos estabelecidos no Anexo II - Especificações Técnicas (7810800).

14. **DA GARANTIA**

14.1. A GARANTIA do objeto oferecida pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.

14.1.1. A GARANTIA englobará toda solução, inclusive o banco de baterias necessários para funcionamento da solução.

14.1.2. A GARANTIA englobará ainda o tempo de autonomia do banco de baterias da solução, conforme memorial de cálculo fornecido.

14.1.3. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da GARANTIA adicional oferecida pelo FABRICANTE, quando houver.

14.2. A GARANTIA compreenderá às ações destinadas a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias, podendo englobar a substituição de acessórios específicos, quando explícito na descrição técnica de cada item, incluindo todos os elementos de *hardware* e *software* dos equipamentos e o suporte técnico necessário à manutenção corretiva, compreendendo a substituição de peças, componentes, licenças, acessórios, aplicativos, ou qualquer parte que apresente defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.2.1. A GARANTIA deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas dos FABRICANTES e legislação vigente com a finalidade de manter todos os produtos em perfeitas condições de uso.

14.3. A GARANTIA dos equipamentos deverá ser prestada durante o prazo determinado dos equipamentos, conforme subitem 14.1, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.4. Todos os procedimentos de GARANTIA serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.5. A GARANTIA deverá ser prestada na modalidade *on-site* com atendimento no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, situado no endereço Primeira Avenida, SN, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO, CEP 74.605-020.

14.5.1. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a GARANTIA tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o HC-UFG/EBSERH.

14.6. O atendimento inicial da GARANTIA deverá ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis e o prazo máximo para solução de problemas - a qual se dará com a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento - será de 10 (dez) dias úteis.

14.6.1. É vedada a aplicação de soluções ou métodos não autorizados pelo FABRICANTE e que ensejem a perda de GARANTIA do produto, ainda que paliativamente.

14.6.2. Os prazos deverão ser rigorosamente observados, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas neste documento.

14.7. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pela fabricante dos equipamentos e sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.

14.8. Caso o equipamento ou parte deste apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao HC-UFG/EBSERH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14.9. Durante o prazo de GARANTIA, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir do ou para o HC-UFG/EBSERH decorrentes dos serviços e manutenções prestadas, seguirão por conta da CONTRATADA;

14.10. A abertura de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 08:00h às 18:00h, por meio gratuito, e de fácil acesso, disponibilizado pela CONTRATADA.

14.10.1. A CONTRATADA deverá prover número específico de Ordem de Serviço no imediato ato da solicitação.

14.11. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos defeitos, incluindo os serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

14.12. A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATADA, relatório com o histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente. Esse relatório poderá ser enviado na forma eletrônica, preferencialmente no formato *.pdf*.

14.12.1. Deverão constar no relatório do histórico dos chamados, pelo menos, as seguintes informações:

14.12.1.1. número do chamado registrado;

14.12.1.2. número de série do equipamento;

14.12.1.3. data e hora de abertura dos chamados;

14.12.1.4. data e hora do fechamento dos chamados;

14.12.1.5. o nome do requisitante do chamado;

14.12.1.6. o nome do atendente do chamado; e

14.12.1.7. o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas.

14.13. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, durante o prazo de garantia estabelecido para cada item, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao HC-UFG/EBSERH.

14.14. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/serviços no HC-UFG/EBSERH, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Para cumprimento do objeto da presente contratação, será exigida o contingenciamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para fins de GARANTIA CONTRATUAL, nos moldes do art. 70 da Lei 13.303/2016.

16. **DOS ANEXOS**
- 16.1. São anexos ao presente Termo de Referência:
- 16.1.1. Anexo I - Planta de Situação (7810725)
- 16.1.2. Anexo II - Especificações Técnicas (9160170)

O presente documento segue assinado pelos servidores Elaboradores e pela autoridade Requisitante e só terá validade pela Aprovação da conveniência e oportunidade dado pela autoridade Competente Responsável, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 06/10/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 06/10/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 06/10/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 06/10/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliana Zago Geraldino, Assistente Administrativo**, em 07/10/2020, às 07:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 07/10/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 07/10/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9390898** e o código CRC **4C5299C4**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de 01 (um) Nobreak/UPS microprocessado, com potência de 100 kVA, autonomia de 25 (vinte e cinco) minutos, em conformidade com a norma ABNT NBR 15014:2003.

2. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- 2.1. Potência aparente nominal de 100 kVA;
- 2.2. Fator de potência $FP \geq 0,8$ e potência ativa nominal de 80 kW;
- 2.3. Topologia *online* de dupla conversão;
- 2.4. Retificador e inversor transistorizados (IGBT);
- 2.5. Microprocessado;
- 2.6. Sistema de *by-pass* automático, com opção manual, sem interrupção de carga;
- 2.7. Painel de LCD com parâmetros de entrada e saída, histórico de falhas e eventos;
- 2.8. Gabinete metálico aterrado, com sistema de ventilação forçada;
- 2.9. Controle e supervisão remota por interface TCP/IP Ethernet (incluso *software* de controle ou acesso *web*);
- 2.10. Dimensões máximas (L x P x A) para o gabinete principal de 600 x 920 x 1900 milímetros (sem banco de baterias);
- 2.11. Peso máximo para o gabinete principal de 300 (kg) quilogramas (sem banco de baterias);

3. DAS TENSÕES DE ENTRADA E SAÍDA

- 3.1. Sistema trifásico na entrada e na saída (3F+N+T);
- 3.2. Tensão de linha (F-F) na entrada em 380V, com admissão de até 15% de variação;
- 3.3. Tensão de fase (F-N) na entrada em 220V, com admissão de até 15% de variação;
- 3.4. Tensão de linha (F-F) na saída em 380V, com admissão de até 1% de variação;
- 3.5. Tensão de fase (F-N) na saída em 220V, com admissão de até 1% de variação;
- 3.6. Ajuste de tensão de saída via software em até $\pm 5\%$;
- 3.7. Frequência de 60Hz, com variação de até 0,05% na saída;
- 3.8. Formato de onda puramente senoidal na saída;
- 3.9. Taxa de distorção harmônica (TDH) de até 5%, inclusive para cargas não lineares;

4. DAS PROTEÇÕES ELÉTRICAS

- 4.1. Proteção contra alterações de sequência e falta de fase;
- 4.2. Proteção contra variações de frequência de saída;
- 4.3. Proteção contra sobretensão e subtensão de entrada;
- 4.4. Proteção contra sobretensão e subtensão de saída;

- 4.5. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito na saída;
- 4.6. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no *by-pass*;
- 4.7. Proteção contra sobreaquecimento;
- 4.8. Disjuntor para proteção DC e manobra do banco de baterias.

5. DAS MEDIÇÕES E ALARMES

- 5.1. Medição *True RMS* de todas as tensões de linha e fase, de entrada e de saída;
- 5.2. Medição *True RMS* de todas as correntes e fase, de entrada e de saída;
- 5.3. Medição de potência aparente (kVA) na saída;
- 5.4. Medição de potência ativa (kW) na saída;
- 5.5. Medição de potência reativa (kW) na saída;
- 5.6. Medição de Fator de Potência (FP) de saída;
- 5.7. Medição de frequência de entrada e saída;
- 5.8. Medição do conjunto de baterias;
- 5.9. Alarme para falha na rede;
- 5.10. Alarme para uso do banco de baterias;
- 5.11. Alarme para baixa tensão DC;
- 5.12. Alarme de sobrecarga ou sobrecorrente;
- 5.13. Alarme de sobreaquecimento;
- 5.14. Alarme de *by-pass* em uso;
- 5.15. Alarme de carga desbalanceada.

6. DO BANCO DE BATERIAS

- 6.1. Banco de baterias formado por **baterias estacionárias 12V, livres de manutenção;**
- 6.2. Autonomia mínima de 25 (vinte e cinco) minutos à carga de 60% da nominal (60kVA) e, ao menos 10 (dez) minutos, à plena carga (100kVA);
- 6.3. A composição do banco de baterias deverá estar fundamentada por memorial de cálculo de autonomia, incluindo tempo e corrente de descarga, devidamente assinado por profissional competente;

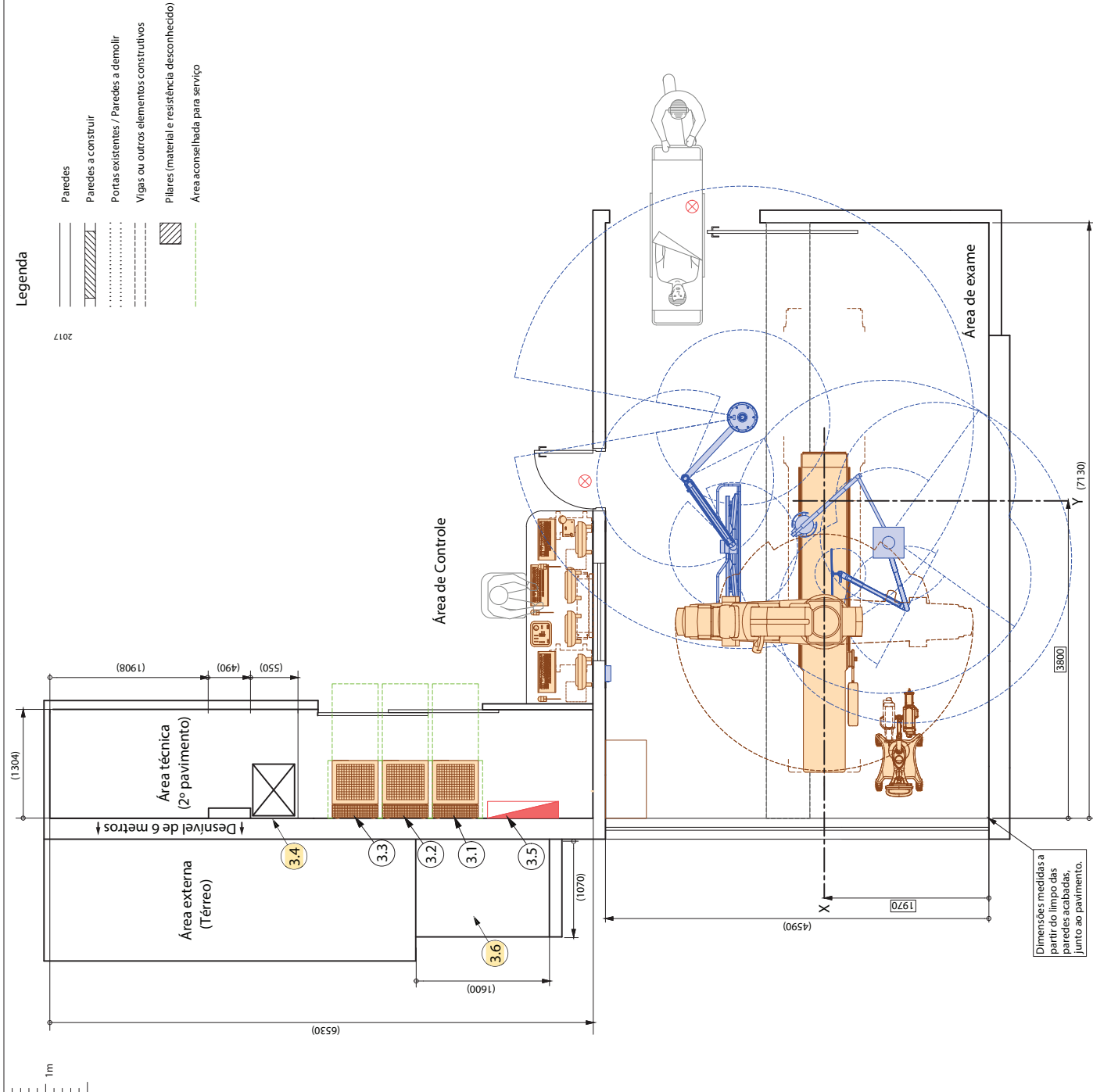
7. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O conjunto de baterias deverá ser acondicionado em casa de alvenaria com cobertura com dimensões (L x P x A) de 1,60 x 1,07 x 2,00 metros, situada no andar Térreo, enquanto o gabinete principal deverá ser acondicionado na Sala Técnica dos equipamentos de Angiografia, com climatização;
- 7.2. A construção da casa de alvenaria será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA deverá fornecer estantes ou gabinetes metálicos para alocação do banco de baterias, observando as dimensões especificadas no subitem 7.1.
- 7.4. O desnível entre pisos da Sala Técnica e do andar Térreo andares a ser considerado é de 6 (seis) metros;
- 7.5. A CONTRATADA deverá prover todos os cabos de derivação entre Quadro Elétrico existente na Sala Técnica e o Gabinete Principal, incluindo os retornos para alimentação do equipamento;
- 7.6. Todos os cabos fornecidos deverão ser dimensionados para a capacidade máxima do equipamento (100kVA);
- 7.7. A CONTRATADA deverá prover todos os cabos de derivação entre o Gabinete Principal e Banco de baterias, e ainda os instalar em prumada vertical externa com a adoção de eletrodutos galvanizados, também de sua responsabilidade;
- 7.8. A CONTRATADA ainda será responsável pelo fornecimento de todos os conectores, terminais e insumos necessários à plena instalação do equipamento;



Legenda

- Paredes
- Paredes a construir
- Portas existentes / Paredes a demolir
- Vigas ou outros elementos construtivos
- Pilares (material e resistência desconhecido)
- Área aconselhada para serviço



Allura Centron

Resp. Nº	Descrição	Peso [kg]	Disip. [W]	Ruído [dB(A)]
A 3.1	Basidior principal com tampa traseira	375	1600	<65
A 3.2	Basidior periférico com tampa traseira	216	600	<65
A 3.3	Basidior do gerador com tampa traseira	232	870	<55
B 3.4	Nobreak / UPS	-	-	-
A 3.5	Quadro elétrico Geral	-	-	-
B 3.6	Gabinete de baterias do Nobreak (Térreo)	-	-	-

Responsabilidades
A Existente
B A ser adquirido

Projeto
Allura Centron
Hospital das Clínicas de Goiânia UFG
Goiânia - GO , Brazil

Título da Folha
Implantação

Desenho
P-BRA170014 F
12-04-2017
Nº da Proposta
Nº da Ordem
ID Técnico
A3 1: 50 mm
Folha 2 / 11

Requisitos do local (Rel. 7.6-8.1)

Alimentação principal
Armário M (Mains)
 ☒ Configuração da alimentação: trifásico triângulo ou trifásico estrela.
 ☒ Tensão nominal de entrada 380 V ± 10%.
 ☒ Potência máxima: 11 kVA.
 ☒ Frequência nominal: 60 Hz.

Armário Gerador Velara 100kW.
 ☒ Configuração da alimentação: trifásico triângulo ou trifásico estrela.
 ☒ Tensão nominal de entrada 380 V ± 10%
 ☒ Consumo de potência: 43,6kW
 ☒ Frequência nominal: 49 - 61 Hz.
 ☒ Circuito elétrico de alimentação exclusivo: 150kVA

Serviço Remoto de Diagnóstico
Para permitir esta funcionalidade, instalar uma tomada RJ45 tipo Ethernet com acesso a rede do Cliente (10/100/1000 Mbps).

Requisitos Ambientais
Temperatura de Sala de Exames e Comando 22°C (±2°C)
Temperatura de Área Técnica 19°C (±2°C)
Humidade relativa 50% ± 10% sem condensação
Troca de Calor <= 5 °C /Hora

Notas de projecto

☒ A exequibilidade deste projecto é baseada em informação do local fornecida a Philips (ex. desenhos). A Philips não assume qualquer responsabilidade quanto a precisão desta informação e as consequências do seu uso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Minuta de Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 7859818/2020

ANEXO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23760.010219/2020-72

CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23760.010219/2020-72**, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº/....., Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de material permanente conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SAMNET	CATMAT	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	14012	64653	NOBREAK/UPS, POTENCIA DE 100 KVA, TRIFASICO, TENSAO DE ENTRADA EM 380 VOLTS, TENSAO DE SAIDA EM 380 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, FORMA DE ONDA PURAMENTE SENOIDAL, ONLINE, DUPLA CONVERSAO, OPERACAO POR BYPASS MANUAL E	Unidade	1

1.3. Condições gerais:

1.4. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos ou digitais, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento.

1.5. O equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

1.6. Deverão ser obedecidos os espaços destinados para alocação do equipamento e seu banco de baterias, conforme indicação em Anexo I - Planta de Situação - do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

1.7. Deverão ser atendidos todos os requisitos estabelecidos no Anexo II - Especificações Técnicas - do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

1.8. Das condições de garantia e assistência técnica

1.9. A GARANTIA do equipamento oferecida pela CONTRATADA deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.

1.9.1. A GARANTIA englobará toda solução, inclusive o banco de baterias necessários para funcionamento da solução.

1.9.2. A GARANTIA englobará ainda o tempo de autonomia do banco de baterias da solução, conforme memorial de cálculo fornecido.

1.9.3. A Contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da GARANTIA adicional oferecida pelo FABRICANTE, quando houver.

1.10. A GARANTIA compreenderá às ações destinadas a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias, podendo englobar a substituição de acessórios específicos, quando explícito na descrição técnica de cada item, incluindo todos os elementos de *hardware* e *software* dos equipamentos e o suporte técnico necessário à manutenção corretiva, compreendendo a substituição de peças, componentes, licenças, acessórios, aplicativos, ou qualquer parte que apresente defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.10.1. A GARANTIA deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do FABRICANTE e legislação vigente com a finalidade de manter todos os produtos em perfeitas condições de uso.

1.11. A GARANTIA do equipamento deverá ser prestada durante o prazo determinado no item 1.9, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.12. Todos os procedimentos de GARANTIA serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.13. A GARANTIA deverá ser prestada na modalidade presencial com atendimento no Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, situado no endereço Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO, CEP 74.605-020.

1.13.1. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a GARANTIA tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.14. O atendimento inicial da GARANTIA deverá ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo máximo para solução de problemas - a qual se dará com a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento - será de 10 (dez) dias úteis.

1.14.1. É vedada a aplicação de soluções ou métodos não autorizados pelo FABRICANTE e que ensejem a perda de GARANTIA do produto, ainda que paliativamente.

1.14.2. Os prazos deverão ser rigorosamente observados, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº/....

1.15. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pela fabricante dos equipamentos e sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.

1.16. Caso o equipamento ou parte deste apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

1.17. Durante o prazo de GARANTIA, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto decorrentes dos serviços e manutenções prestadas, seguirão por conta da CONTRATADA;

1.18. A abertura de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 08:00h às 18:00h, por meio gratuito, e de fácil acesso, disponibilizado pela CONTRATADA.

1.18.1. A CONTRATADA deverá prover número específico de Ordem de Serviço no imediato ato da solicitação.

1.19. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos defeitos, incluindo os serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

1.19.1. A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATADA, relatório com o histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente. Esse relatório poderá ser enviado na forma eletrônica, preferencialmente no formato .pdf.

1.19.1.1. Deverão constar no relatório do histórico dos chamados, pelo menos, as seguintes informações:

1.19.1.2. número do chamado registrado;

1.19.1.3. número de série do equipamento;

1.19.1.4. data e hora de abertura dos chamados;

1.19.1.5. data e hora do fechamento dos chamados;

1.19.1.6. o nome do requisitante do chamado;

1.19.1.7. o nome do atendente do chamado; e

1.19.1.8. o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas.

1.20. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, durante o prazo de garantia estabelecido para cada item, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.4. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

6. **CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento.

7.1.1. Configurar-se-á como inexecução parcial do contrato quando houver atraso injustificado do fornecimento, sujeitando a CONTRATADA às sanções pertinentes.

7.2. A entrega e instalação deverá ser efetuada no Hospital das Clínicas de Goiás, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h, exceto em feriados.

7.3. A instalação deverá ser adequada para atender as exigências dadas no Anexos I e II - Planta de Situação e Especificações Técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/.....

7.4. Somente após a instalação, treinamento e *start up*, o equipamento será recebido, provisoriamente, pelo(s) servidor(es) designado(s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Caberá à CONTRATADA a realização de treinamento no local de entrega dos equipamentos, e este deverá atender os seguintes requisitos:

7.5.1. ser realizado na modalidade no Hospital das Clínicas de Goiás de forma presencial;

7.5.2. promover treinamento para até 5 (cinco) servidores, indicados pela CONTRATANTE;

7.5.3. fornecer apostilas e materiais de apresentação em formato digital e/ou impresso, em língua portuguesa (BR) ou inglesa;

7.5.4. promover aos participantes a capacidade de configurar e operar o equipamento, via interface de *software*, local e remotamente, além de manualmente;

7.5.5. apresentar visualização da inteira solução, com indicação dos *softwares* e suas funções no sistema;

7.5.6. ter duração de, no mínimo, 4 (quatro) horas úteis.

7.6. O equipamento será recebido definitivamente pelo (s) servidor (es) designados para este fim no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

7.9. O equipamento fornecido deverá ser novo, não recondicionado, de primeiro uso, e entregue em perfeito estado de funcionamento;

7.9.1. Quando não exigida a instalação imediata do equipamento, o mesmo deverá ser entregue lacrado, em sua caixa original e em bom estado de conservação.

7.10. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o contratante.

7.11. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Contratante, este terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7.12. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros (art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto 9.412, de 18.06.2018).

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado.

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital do certame licitatório e seus anexos.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__.

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.

9.1.9. A Administração do HCGO/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital norteador do certame licitatório, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Apresentar cronograma prévio com datas reais para acompanhamento do fornecimento e instalação do bem.

9.2.3. Efetuar a entrega do equipamentos no prazo e local especificados neste contrato, nos termos do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.5. Garantir que o equipamento não contenha substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.

- 9.2.6. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega programada e substituição do objeto contratado, quando necessária.
- 9.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2.10. Disponibilizar meio gratuito e informatizado para abertura de solicitação do atendimento de garantia com imediata resposta.
- 9.2.11. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.
- 9.2.12. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.
- 9.2.13. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HCGO/EBSERH.
- 9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o HCGO/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.2.17. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HCGO/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço.
- 9.2.18. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.
- 9.2.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HCGO/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.
- 9.2.20. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HCGO/EBSERH, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 9.2.21. A empresa deverá possuir plena capacidade de prestar ações de GARANTIA dentro da região metropolitana de Goiânia/GO, com mobilidade do seu corpo técnico para atender os prazos de atendimento fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da ata de registro de preços as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 10.1.3. Multa de:
- 10.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 10.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;
- 10.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;
- 10.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;
- 10.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;
- 10.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.2.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.2.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 10.2.7. Não mantiver a proposta;
- 10.2.8. Falhar ou fraudar a execução deste contrato;
- 10.2.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 10.2.10. Cancelar unilateralmente o contrato ou motivar cancelamento do registro de preços por falha cometida pela empresa.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 10.5. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 10.6. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 10.7. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 10.8. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima *de 3 (três) meses* da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA NONA – FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 16/07/2020, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7859818** e o código CRC **319E98E8**.

Referência: Processo nº 23760.010219/2020-72 SEI nº 7859818



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES
RELACIONADAS DA EBSEH**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

CPF

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)
